



LEI Nº 096/98
DE: 31 DE JULHO DE 1.998

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação, e dá outras providências”.

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do atual exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.03.03.07.021.2.003 –

3.1.2.0.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 30.000,00

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

20.05.08.42.188.2.020 –

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

3.1.2.0.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 26.000,00

III – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.06.10.07.021.2.011 –

3.1.2.0.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 10.000,00



IV - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

20.07.13.75.428.2.012 -

3.1.2.0.00 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 19.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 31.000,00

V - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

20.08.15.81.486.2.014 -

3.1.2.0.00 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 12.000,00

VI - SECRETARIA DE TRANSPORTE

20.09.16.08.531.2.017 -

3.1.2.0.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 45.000,00

TOTAL GERAL R\$ 154.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º da presente Lei, serão cancelados parcialmente e outras totalmente, as seguintes dotações:

I - GABINETE DO PREFEITO

20.02.03.07.021.2.002 -

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.500,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 19.500,00

II - SECRETARIA DE FINANÇAS

20.04.03.07.025.3.004 -

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 40.000,00

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

20.05.08.42.188.2.018 -

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 26.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

IV - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

20.08.15.81.483.3.022 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	R\$ 19.200,00
20.08.15.81.485.3.023 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	R\$ 19.300,00
TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 38.500,00

V - SECRETARIA DE TRANSPORTE

20.09.16.88.531.3.026 -	
4.1.2.0.00 - Equip. e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 154.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 31 de Julho de 1.998

S
A
N
C
I
O
N
O

Oswaldo Fulador
Oswaldo Fulador
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**